



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S  
PROCESSO Nº 2021.07.19.01S

MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA DA EMISSÃO	23/07/2021
DATA DE ABERTURA	06/08/2021
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global/lote
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salitre, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Proposta de Preços;
- Envelope nº 2. Documentos de Habilitação;

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.



- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Declaração de Credenciamento;

## 2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Das Restrições de participação:

- 2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea, cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou com falência decretada.
- 2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;
- 2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.
- 2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

### 2.2. Das condições de participação:

- 2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.
- 2.2.2. A não apresentação da declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” - Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02 implicará na eliminação automática

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada



para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

4.2. A identificação do licitante, a marca do produto, e-mail, telefone, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega/execução dos produtos/serviços deverá esta de acordo com o Termo de Referência.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia legal, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de



Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes —  
Documentação:

### 5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

### 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
  - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.3.1.3. a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos fiscais e trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

#### 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação;



- a.) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;
- b.) Relação dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nome e qualificação profissional dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços (específico apenas para o lote XIII);
- c.) Alvará de funcionamento.

#### 5.6. Demais Declarações

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.

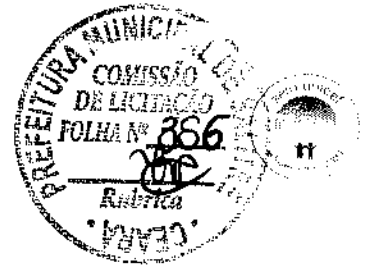
5.12. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente



munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de Credenciamento, conforme Anexo VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes — Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados,





desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, para o objeto do edital:

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope — Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS



8.1. Serão abertos os envelopes — Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

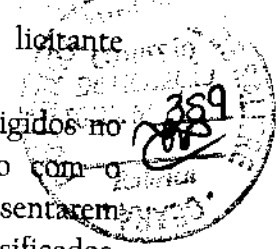


PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.135-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos — Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria



sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei n. 8.666/93, caberão:

I - recurso, dirigido a Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Ordenadora de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste



caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93). 10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser. 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 14.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 14.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 14.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 14.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 14.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 14.7. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 14.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 14.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 14.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 14.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 14.12. Indicar ao setor responsável de cada secretaria do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 14.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 14.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços;



14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

## 16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

### 16.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada Secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

16.1.2. O setor responsável de cada Secretaria poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

16.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município de Salitre, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

16.1.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

### 16.2. FORNECIMENTO DAS PEÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



16.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

16.2.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao setor responsável de cada Secretaria para devida análise e autorização.

16.2.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada Secretaria.

### 16.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

16.3.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

16.3.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre.

16.3.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.



## 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. Os matérias/serviços fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

18.3. O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação Orçamentária: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 1212 10 301 0171 2.030 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e



Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

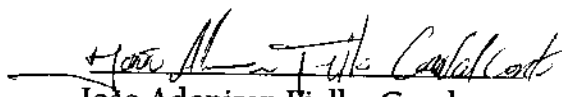
- 21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre - CE.
- 21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

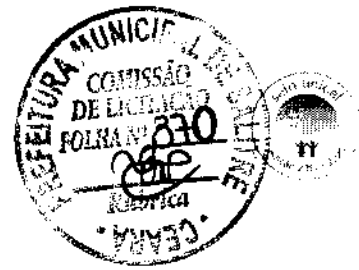


21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Para mais informações, através do telefone (88) 3537 1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

Salitre/CE, 23 de julho de 2021.

  
João Adoniran Fialho Cavalcante  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº 2021.07.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S**

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2021.07.19.01S, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame, nos comprometemos a assina o contrato no prazo determinado no documento que cumprirei com diligência a fiel observância do fornecimento/execução do objeto do certame, bem como declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o fornecimento/execução do objeto do certame.

Objeto: aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

LOTE I - PALIO (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	4			
04	BASE CX MARCHA	UNID	3			
05	BASE MOTOR DT	UNID	4			
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	4			
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	2			
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	4			
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	4			
10	BICO INJETOR	UNID	8			
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2			
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.156-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1701  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

14	BOMBA D'AGUA	UNID	2			
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2			
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4			
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2			
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	2			
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	2			
20	BUCHA DA SAPATA DT PEQUENA	UNID	4			
21	CABO ACELERADOR	UNID	2			
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	2			
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	2			
24	CABO DO CAPO	UNID	2			
25	CABO EMBREAGEM	UNID	2			
26	CABOS DE VELAS	UNID	2			
27	CANO SAIDA MTR	UNID	2			
28	CATALIZADOR	UNID	2			
29	CHAVE MAGNECA	UNID	2			
30	CIL RD TS	UNID	4			
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2			
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	2			
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	2			
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	4			
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	4			
36	COLA SILICONE	UNID	6			
37	CONTATO ELETRICO LANTERNAS TS	UNID	4			
38	CORREIA DENTADA	UNID	2			
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2			
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4			
41	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4			
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	2			
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	2			
44	FAROL BIDO D	UNID	2			
45	FAROL BIDO E	UNID	2			
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	2			
47	FECHADURA PORTA	UNID	8			
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	2			
49	BANDEJA DT	UNID	4			
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	3			
51	FILTRO DE AR	UNID	3			
52	FILTRO LUB	UNID	6			
53	HIDROVACUO	UNID	2			
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	2			
55	INGNICAÇÃO	UNID	2			
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	2			
57	JUNTA DE CABECOTE	UNID	2			
58	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	4			
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2			
60	KIT ESTAB DT EXT	UNID	4			
61	KIT ESTAB DT INT	UNID	4			
62	KIT MTR	UNID	2			
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	4			
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	8			
65	LANTERNA TS	UNID	4			
66	MAÇANETA EXT	UNID	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	2			
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	3			
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	3			
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	4			
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	4			
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	4			
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	4			
74	MASSANETA INT	UNID	8			
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	8			
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	18			
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	3			
78	PARABRISA DT	UNID	2			
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	4			
80	PARABRISA TS	UNID	2			
81	PARACHOQUE DT	UNID	2			
82	PARACHOQUE TS	UNID	2			
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	32			
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4			
85	PINO DO CAPO	UNID	2			
86	PORTA ESCOVA	UNID	3			
87	RADIADOR	UNID	2			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2			
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2			
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	2			
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2			
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	6			
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4			
94	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	2			
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	2			
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	3			
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2			
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2			
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5			
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 145MM	UNID	4			
101	TRIZETTA	UNID	4			
102	VELAS	UNID	8			
VALOR DO LOTE:						

LOTE II - SIENA (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	4			
04	BASE CX MARCHA	UNID	3			
05	BASE MOTOR DT	UNID	4			
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	4			
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	2			
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	4			
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	4			
10	BICO INJETOR	UNID	8			
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2			
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

14	BOMBA D'AGUA	UNID	2			
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2			
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4			
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2			
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	2			
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	2			
20	BUCHA DA SAPATA DT PEQUENA	UNID	4			
21	CABO ACELERADOR	UNID	2			
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	2			
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	2			
24	CABO DO CAPO	UNID	2			
25	CABO EMBREAGEM	UNID	2			
26	CABOS DE VELAS	UNID	2			
27	CANO SAIDA MTR	UNID	2			
28	CATALIZADOR	UNID	2			
29	CHAVE MAGNECA	UNID	2			
30	CIL RD TS	UNID	4			
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2			
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	2			
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	2			
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	4			
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	4			
36	COLA SILICONE	UNID	6			
37	CONTATO ELETRICO LANTERNAS TS	UNID	4			
38	CORREIA DENTADA	UNID	2			
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2			
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4			
41	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4			
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	2			
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	2			
44	FAROL BIODO D	UNID	2			
45	FAROL BIODO E	UNID	2			
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	2			
47	FECHADURA PORTA	UNID	8			
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	2			
49	BANDEJA DT	UNID	4			
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	3			
51	FILTRO DE AR	UNID	3			
52	FILTRO LUB	UNID	6			
53	HIDROVACUO	UNID	2			
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	2			
55	INGNICAÇÃO	UNID	2			
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	2			
57	JUNTA DE CABECOTE	UNID	2			
58	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4			
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2			
60	KIT ESTAB DT EXT	UNID	4			
61	KIT ESTAB DT INT	UNID	4			
62	KIT MTR	UNID	2			
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	4			
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	8			
65	LANTERNA TS	UNID	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



66	MAÇANETA EXT	UNID	8			
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	2			
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	3			
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	3			
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	4			
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	4			
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	4			
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	4			
74	MASSANETA INT	UNID	8			
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	8			
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	18			
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	3			
78	PARABRISA DT	UNID	2			
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	4			
80	PARABRISA TS	UNID	2			
81	PARACHOQUE DT	UNID	2			
82	PARACHOQUE TS	UNID	2			
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	32			
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4			
85	PINO DO CAPO	UNID	2			
86	PORTA ESCOVA	UNID	3			
87	RADIADOR	UNID	2			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2			
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2			
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	2			
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2			
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	6			
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4			
94	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	2			
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	2			
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	3			
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2			
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2			
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5			
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 145MM	UNID	4			
101	TRIZETTA	UNID	4			
102	VELAS	UNID	8			
<b>VALOR DO LOTE:</b>						

LOTE III - ONIX (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2			
04	BASE CX MARCHA	UNID	1			
05	BASE MOTOR DT	UNID	1			
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	1			
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	1			
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	2			
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	2			
10	BICO INJETOR	UNID	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	1			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1				
14	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1				
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1				
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2				
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	1				
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	1				
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	1				
20	BUCHA DA SAPATA DT PQ	UNID	2				
21	CABO ACELERADOR	UNID	1				
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	1				
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	1				
24	CABO DO CAPÔ	UNID	1				
25	CABO EMBREAGEM	UNID	1				
26	CABOS DE VELAS	UNID	1				
27	BUCHA BANDEJA GR	UNID	2				
28	CATALIZADOR	UNID	1				
29	CHAVE MAGNECA	UNID	1				
30	CIL RD TS	UNID	2				
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1				
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	1				
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	1				
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2				
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	2				
36	COLA SILICONE	UNID	2				
37	LIMPA CONTATO	UNID	3				
38	KIT CORREIA DENTADA	UNID	1				
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	1				
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2				
41	ROLAMENTO RD TS	UNID	2				
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	1				
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	1				
44	FAROL BIDO D	UNID	1				
45	FAROL BIDO E	UNID	1				
46	FECHADURA INT CAPÔ	UNID	1				
47	VALVULA TESMOSTATICA	UNID	1				
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	1				
49	BANDEJA DT	UNID	2				
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	2				
51	FILTRO DE AR	UNID	2				
52	FILTRO LUB	UNID	4				
53	HIDROVACUO	UNID	1				
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	1				
55	CIL MEST EMBRE	UNID	1				
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	1				
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	1				
58	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2				
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1				
60	JUNTA TAMPA VALV	UNID	2				
61	ADITIVO RAD	UNID	3				
62	PISTÃO E ANEIS	UNID	1				
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	3				
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	6				
65	LANTERNA TS	UNID	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

66	TAMBOR FR TS	UNID	2			
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	1			
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	1			
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	1			
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	2			
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	2			
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	1			
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	1			
74	MACANETA INT	UNID	4			
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	4			
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	16			
77	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	2			
78	PARABRISA DT	UNID	1			
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	2			
80	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1			
81	PARACHOQUE DT	UNID	1			
82	PARACHOQUE TS	UNID	1			
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	16			
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2			
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	2			
86	PORTA ESCOVA	UNID	1			
87	RADIADOR	UNID	1			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1			
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2			
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	1			
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1			
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	3			
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2			
94	MOTOR COM VENTILADOR	UNID	1			
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	1			
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	1			
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1			
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1			
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2			
100	BOMBA DH	UNID	1			
101	ALTERNADOR	UNID	1			
102	VELAS	UNID	8			
VALOR DO LOTE:						

LOTE IV - GOL (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2			
04	BASE CX MARCHA	UNID	1			
05	BASE MOTOR DT	UNID	1			
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	1			
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	1			
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	2			
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	2			
10	BICO INJETOR	UNID	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

11	BOBINA DE CAMPO	UNID	1			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1			
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1			
14	BOMBA D'AGUA	UNID	1			
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1			
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2			
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	1			
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	1			
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	1			
20	BUCHA DA SAPATA DT PQ	UNID	2			
21	CABO ACELERADOR	UNID	1			
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	1			
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	1			
24	CABO DO CAPO	UNID	1			
25	CABO EMBREAGEM	UNID	1			
26	CABOS DE VELAS	UNID	1			
27	BUCHA BANDEJA GR	UNID	2			
28	CATALIZADOR	UNID	1			
29	CHAVE MAGNECA	UNID	1			
30	CIL RD TS	UNID	2			
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1			
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	1			
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	1			
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2			
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	2			
36	COLA SILICONE	UNID	2			
37	LIMPA CONTATO	UNID	3			
38	KIT CORREIA DENTADA	UNID	1			
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	1			
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2			
41	ROLAMENTO RD TS	UNID	2			
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	1			
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	1			
44	FAROL BÍODO D	UNID	1			
45	FAROL BÍODO E	UNID	1			
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	1			
47	VALVULA TESMOSTATICA	UNID	1			
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	1			
49	BANDEJA DT	UNID	2			
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	2			
51	FILTRO DE AR	UNID	2			
52	FILTRO LUB	UNID	4			
53	HIDROVACUO	UNID	1			
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	1			
55	RET COMANDO	UNID	2			
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	1			
57	JUNTA DE CABECOTE	UNID	1			
58	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2			
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1			
60	JUNTA TAMPA VALV	UNID	2			
61	ADITIVO RAD	UNID	3			
62	PISTÃO E ANEIS	UNID	1			
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	6			
65	LANTERNA TS	UNID	2			
66	TAMBOR FR TS	UNID	2			
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	1			
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	1			
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	1			
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	2			
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	2			
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	1			
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	1			
74	MACANETA INT	UNID	4			
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	4			
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	16			
77	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	2			
78	PARABRISA DT	UNID	1			
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	2			
80	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1			
81	PARACHOQUE DT	UNID	1			
82	PARACHOQUE TS	UNID	1			
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	16			
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2			
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	2			
86	PORTA ESCOVA	UNID	1			
87	RADIADOR	UNID	1			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1			
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2			
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	1			
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1			
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	3			
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2			
94	MOTOR COM VENTILADOR	UNID	1			
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	1			
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	1			
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1			
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1			
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2			
100	BOMBA DH	UNID	1			
101	ALTERNADOR	UNID	1			
102	VELAS	UNID	8			
<b>VALOR DO LOTE:</b>						

LOTE V - UNO (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	6			
04	BASE CX MARCHA	UNID	3			
05	BASE MOTOR DT	UNID	4			
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	4			
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

08	BATEDOR AMORT DT	UNID	6			
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	4			
10	BICO INJETOR	UNID	8			
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2			
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2			
14	BOMBA D'AGUA	UNID	2			
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2			
16	BORRACHA TENSOR	UNID	30			
17	BRAÇO TENSOR	UNID	2			
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	2			
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	2			
20	BUCHA DA SAPATA TS	UNID	16			
21	CABO ACELERADOR	UNID	2			
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	1			
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	1			
24	CABO DO CAPÔ	UNID	2			
25	CABO EMBREAGEM	UNID	3			
26	CABOS DE VELAS	UNID	5			
27	CANO SAIDA MTR	UNID	2			
28	CATALIZADOR	UNID	3			
29	CHAVE MAGNECA	UNID	6			
30	CIL RD TS	UNID	10			
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2			
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	10			
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	4			
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	10			
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	10			
36	COLA SILICONE	UNID	4			
37	CONTATO ELETRICO LANTERNAS TS	UNID	4			
38	CORREIA DENTADA	UNID	5			
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	5			
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2			
41	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4			
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	2			
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	2			
44	FAROL BÍODO D	UNID	2			
45	FAROL BÍODO E	UNID	2			
46	FECHADURA INT CAPÔ	UNID	2			
47	FECHADURA PORTA	UNID	10			
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	2			
49	FEIXE DE MOLATS	UNID	1			
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	4			
51	FILTRO DE AR	UNID	4			
52	FILTRO LUB	UNID	6			
53	HIDROVACUO	UNID	1			
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	2			
55	IGNIÇÃO	UNID	1			
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	2			
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	4			
58	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4			
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4			
60	KIT ESTAB DT EXT	UNID	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

61	KIT ESTAB DT INT	UNID	8			
62	KIT MTR	UNID	1			
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	4			
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	20			
65	LANTERNA TS	UNID	4			
66	MAÇANETA EXT	UNID	4			
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	2			
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2			
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	1			
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	4			
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	4			
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	2			
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	1			
74	MASSANETA INT	UNID	4			
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	4			
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	18			
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	4			
78	PARABRISA DT	UNID	1			
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	4			
80	PARABRISA TS	UNID	2			
81	PARACHOQUE DT	UNID	2			
82	PARACHOQUE TS	UNID	2			
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	8			
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4			
85	PINO DO CAPO	UNID	2			
86	PORTA ESCOVA	UNID	1			
87	RADIADOR	UNID	2			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2			
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2			
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	2			
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2			
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	2			
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2			
94	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2			
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	1			
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	2			
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2			
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2			
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4			
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 145MM	UNID	4			
101	TRIZETTA	UNID	2			
102	VELAS	UNID	8			
VALOR DO LOTE:						

LOTE VI - ETIOS (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DT.	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TS	UNID	2			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2			
04	BATERIA 60 AMPERE	UNID	1			
05	BICO INJETOR	UNID	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

06	BOMBA D'AGUA	UNID	1			
07	BUCHA SAPATA DT	UNID	2			
08	BUCHA SAPATA DT PARTE TS	UNID	2			
09	BUCHA SAPATA TS	UNID	2			
10	BUCHAS SAP DT PARTE DT	UNID	2			
11	BUCHAS SAP DT PARTE TS	UNID	2			
12	CANO INTERMEDIARIO	UNID	1			
13	CANO SAIDA	UNID	1			
14	CILINDRO MESTRE	UNID	1			
15	CABOS DE VELAS	UNID	1			
16	FAROL DR	UNID	1			
17	FAROL ESQ	UNID	1			
18	FILTRO COMB	UNID	2			
19	FILTRO DE AR	UNID	2			
20	FILTRO LUB	UNID	2			
21	JOGO SAPATA TS	UNID	1			
22	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1			
23	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
24	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
25	KIT DE EMB	UNID	1			
26	MANGUEIRA DE FR DT	UNID	2			
27	MANGUEIRA DE FR TS	UNID	2			
28	OLEO DE CAMBIO	UNID	3			
29	OLEO DE FREIO	LITRO	3			
30	OLEO MOTOR	UNID	8			
31	PARABRISA DT	UNID	1			
32	PARACHOQUE DT	UNID	1			
33	PARACHOQUE TS	UNID	1			
34	PASTILHA DE FREIO	UNID	2			
35	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	2			
36	ROL TS	UNID	1			
37	ROLAMENTO DT	UNID	1			
38	TRIZETTA	UNID	2			
39	VELAS	UNID	4			
VALOR DO LOTE:						

LOTE VII - DOBLO/AMBULANCIA (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2			
04	BATERIA 75 AMP	UNID	1			
05	BOMBA D'AGUA	UNID	1			
06	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1			
07	CABO FREIO TS	UNID	2			
08	CATALIZADOR	UNID	1			
09	CHAVE MAG MTR PART	UNID	1			
10	CIL RD TS DE	UNID	2			
11	CILINDRO MESTRE	UNID	1			
12	COMANDO VALVULA	UNID	1			
13	CORREIA DENTADA	UNID	1			
14	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2			
15	COXIM MOTOR LD D	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

16	COXINMCX INF	UNID	1			
17	COXIM MTR LD E	UNID	2			
18	CUBO RODA TS	UNID	2			
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2			
20	FAROL D	UNID	1			
21	FAROL E	UNID	1			
22	FILTRO COMB	UNID	2			
23	FILTRO DE AR	UNID	1			
24	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2			
25	KIT AMOTERCEDOR DT	UNID	2			
26	KIT AMOTERCEDOR TS	UNID	2			
27	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1			
28	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1			
29	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2			
30	KIT JUNTA MOTOR	UNID	1			
31	ROLAMENTO DE RODA DT	UNID	2			
32	KT PISTÃO C/ ANEL JG 4	UNID	1			
33	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	1			
34	MAQUINA DE VIDRO D	UNID	1			
35	MASSANETA INTERNA	UNID	2			
36	MOLA ESPIRAL TS	UNID	1			
37	OLEO CAMBIO	UNID	2			
38	OLEO MOTOR	UNID	12			
39	PARACHOQUE DT	UNID	1			
40	PASTILHA DE FREIO	UNID	2			
41	PIVÔ INFERIOR	UNID	2			
42	ROL TENSOR CORREIA DNT	UNID	1			
43	SAPATA SUS DT D	UNID	2			
44	SAPATA TS C/ LONA	UNID	1			
45	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1			
46	SILENCIOSO TS	UNID	1			
47	TAMBOR DE FREIO TS	UNID	2			
48	TERMINAL DE DIR. DIR.	UNID	1			
49	TERMINAL DE DIR. ESQ.	UNID	1			
50	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4			
51	VALVULA ESCAPE	UNID	4			
52	VÉLAS	UNID	4			
<b>VALOR DO LOTE:</b>						

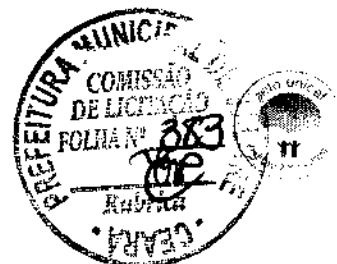
LOTE VIII - SPIN (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DT	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TS	UNID	2			
03	BARRA DE DIR	UNID	2			
04	BUCHA EXT	UNID	1			
05	CIL AUX DE EMBREAGEM	UNID	1			
06	CIL MEST DE EMB	UNID	1			
07	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2			
08	CORREIA DENTADA	UNID	1			
09	FAROL	UNID	2			
10	FILTRO COMB	UNID	2			
11	FILTRO DE AR	UNID	2			
12	JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

13	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	2			
14	LAMPADAS DE PISCA	UNID	4			
15	ÓLEO CAMBIO	UNID	2			
16	ÓLEO DE FREIO	LITRO	2			
17	ÓLEO LUB	UNID	8			
18	PALHETA DE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1			
19	PARABRISA	UNID	1			
20	PARACHOQUE DT	UNID	1			
21	PASTILHA DE FREIO	UNID	2			
22	PIVO SUSPENSAO DT	UNID	2			
23	ROL DT	UNID	2			
24	ROL TS	UNID	2			
25	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1			
26	SAPATA DE FR TS	UNID	1			
27	TERMINAL DE DIR	UNID	4			
28	VELAS	UNID	4			
<b>VALOR DO LOTE:</b>						

LOTE IX - FIORINO (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DT	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2			
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2			
04	BATERIA 60 AMPERE	UNID	1			
05	BOMBA D'AGUA	UNID	2			
06	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1			
07	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1			
08	CABO FREIO TS	UNID	1			
09	CATALIZADOR	UNID	1			
10	CHAVE MAG MTR PART	UNID	1			
11	CIL RD TS	UNID	2			
12	CILINDRO MESTRE	UNID	1			
13	CORREIA GIR BOM D'AGUA	UNID	1			
14	CUBO RODA TS	UNID	2			
15	DÍSCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2			
16	OLEO PARA MOTOR	UNID	12			
17	FAROL D	UNID	1			
18	FAROL E	UNID	1			
19	FILTRO LUB	UNID	3			
20	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2			
21	KIT AMOTERCEDOR DT	UNID	1			
22	KIT AMOTERCEDOR TS	UNID	1			
23	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1			
24	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1			
25	KIT EMB	UNID	1			
26	KIT ESTABELIZADOR	UNID	2			
27	KIT JUNTA MOTOR	UNID	1			
28	KIT ROLAMENTO DE RODA D	UNID	2			
29	KT PISTÃO C/ ANEL JG 4	UNID	1			
30	PASTILHA DE FREIO	UNID	2			
31	PIVÔ INFERIOR	UNID	2			
32	ROL TENSOR CORREIA DNT	UNID	1			
33	SAPATA TS C/ LONA	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1261  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

34	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1			
35	SILENCIOSO TS	UNID	1			
36	TAMBOR DE FREIO TS	UNID	2			
37	TERMINAL DE DIR. DIR.	UNID	1			
38	TERMINAL DE DIR. ESQ.	UNID	1			
39	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4			
40	VALVULA ESCAPE	UNID	4			
41	VELAS	UNID	8			
42	FILTRO DE AR	UNID	2			
VALOR DO LOTE:						

LOTE X - DUCATO (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATERIA DE 90 AMPERE	UNID	1			
02	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2			
03	DISCO DE FREIO DT	UNID	2			
04	OLÉO DE CAMBIO	UNID	2			
05	FILTRO COMB	UNID	1			
06	FILTRO DE AR	UNID	1			
07	FILTRO LUB SEP	UNID	1			
08	JOGO SAPATA TS	UNID	1			
09	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2			
10	KIT DE EMB	UNID	1			
11	OLÉO MOTOR	UNID	12			
12	PASTILHA DE FREIO	UNID	2			
13	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	2			
14	PIVO SUP	UNID	2			
15	ROL TS	UNID	2			
16	TAMBOR DE FR	UNID	2			
17	TERMINAL DE DIR	UNID	2			
18	ROL DT	UNID	2			
VALOR DO LOTE:						

LOTE XI - MOBI (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DT DIREITO	UNID	1			
02	AMORTECEDOR DT ESQUERDO	UNID	1			
03	AMORTECEDOR TS	UNID	2			
04	BARRA DIR	UNID	4			
05	BATERIA	UNID	1			
06	BICO INJETOR	UNID	4			
07	BOMBA COMB	UNID	1			
08	BOMBA DÁGUA	UNID	1			
09	CANO INTERMEDIARIO	UNID	2			
10	CANO INTERMEDIARIO	UNID	2			
11	CATALIZADOR	UNID	1			
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3			
13	CORREIA DENTADA	UNID	2			
14	COXIM DE AMOR DT	UNID	2			
15	COXIN EXT	UNID	3			
16	DISCO DE FREIO DT	UNID	2			
17	FAROL DR	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1701  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

18	FAROL ESQ	UNID	1			
19	FILTRO COMB	UNID	2			
20	FILTRO DE AR.	UNID	3			
21	FILTRO LUB	UNID	4			
22	JOGO SAP	UNID	1			
23	JUNTA MUCINETICA	UNID	2			
24	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	2			
25	LAMPADAS DE PISCA	UNID	5			
26	MANGUEIRA DE FR DT	UNID	2			
27	MANGUEIRA DE FR TS	UNID	2			
28	OLEO DE FREIO	LITRO	4			
29	OLEO MOTOR	UNID	20			
30	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2			
31	PARABRISA	UNID	1			
32	PIVO INF	UNID	2			
33	PASTILHA DE FREIO	UNID	3			
34	PROTETOR DE CARTER	UNID	1			
35	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1			
36	ROL DT	UNID	2			
37	ROL TENSOR	UNID	1			
38	ROL TS	UNID	2			
39	SILENCIOSO	UNID	1			
40	TAMBOR DE FREIO TS	UNID	2			
41	TAMPA RESERVATORIO	UNID	4			
42	TERMINA DE DIR	UNID	2			
VALOR DO LOTE:						

LOTE XII - MONTANA (SAÚDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DT	UNID	2			
02	AMORTECEDOR TS	UNID	2			
03	BARRA DE DIR	UNID	2			
04	BUCHA EXT	UNID	1			
05	CIL AUX DE EMBREAGEM	UNID	1			
06	CIL MT DE EMB	UNID	1			
07	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1			
08	CORREIA DENTADA	UNID	1			
09	DISCO DE FREIO JOGO COM 2	UNID	2			
10	FAROL	UNID	1			
11	FILTRO COMB	UNID	2			
12	FILTRO DE AR	UNID	1			
13	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	2			
14	LAMPADAS DE PISCA	UNID	2			
15	OLEO CAMBIO	UNID	3			
16	OLEO E FREIO	UNID	4			
17	OLEO LUB	UNID	12			
18	PALHETA DE LIMPADOR	UNID	2			
19	PARABRISA	UNID	1			
20	PARACHOQUE DT	UNID	1			
21	PASTILHA DE FREIO	UNID	2			
22	PIVO SUSPENSAO DT	UNID	2			
23	ROL DT	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



24	ROL TS	UNID	1			
25	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2			
26	SAPATA DE FR TS	UNID	1			
27	TAMBOR DE FREIO JOGO COM 2	UNID	2			
28	TERMINAL DE DIR	UNID	2			
<b>VALOR DO LOTE:</b>						

LOTE XIII - SERVIÇOS SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	MÊS	05		
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES.	MÊS	05		
03	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	MÊS	05		

Valor global: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Cidade:

Representante Legal:

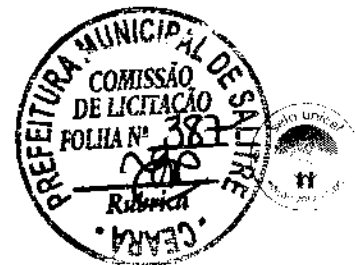
CPF:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Prazo de Execução Contratual: até 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Identificação



ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Salitre.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2. Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
\_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

#### 6.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada Secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

- Tempo a ser gasto na prestação do serviço

- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

6.1.2. O setor responsável de cada Secretaria poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município de Salitre, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.1.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

#### 6.2. FORNECIMENTO DAS PEÇAS





6.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondiçãoamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.2.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao setor responsável de cada Secretaria para devida análise e autorização.

6.2.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada Secretaria.

### 6.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.3.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

6.3.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre.

6.3.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

10.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



- 10.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 10.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 10.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.7. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 10.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 10.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 10.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 10.12. Indicar ao setor responsável de cada secretaria do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 10.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços;
- 10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº



\_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ord. de Desp. do Fundo \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

k



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PROCESSO Nº 2021.07.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S**

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO \_\_\_\_\_, SITO A \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL N 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO-SE, AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PROCESSO Nº 2021.07.19.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º \_\_\_\_\_, E DO CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, BEM COMO ATENDENDO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AINDA AO QUE DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

DATA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 2021.07.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.07.19.01S**

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ N° \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_, E DO CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_, O PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DETERMINA O EDITAL DE MENCIONADA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

DATA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 2021.07.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU - Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.4. Justificativa: A referida aquisição é de suma importância em virtude da necessidade de ser feita constantemente a manutenção da frota de veículos da Secretaria, sendo feita a otimização dos veículos, com o objetivo que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para que possa ser utilizado a qualquer momento, dessa forma facilita para que o município possa melhorar os serviços oferecidos à população.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA**

LOTE I - PALIO (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	4
04	BASE CX MARCHA	UNID	3
05	BASE MOTOR DT	UNID	4
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	4
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	2
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	4
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	4
10	BICO INJETOR	UNID	8
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/A  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BOMBA D'AGUA	UNID	2
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	2
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	2
20	BUCHA DA SAPATA DT PEQUENA	UNID	4
21	CABO ACELERADOR	UNID	2
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	2
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	2
24	CABO DO CAPO	UNID	2
25	CABO EMBREAGEM	UNID	2
26	CABOS DE VELAS	UNID	2
27	CANO SAIDA MTR	UNID	2
28	CATALIZADOR	UNID	2
29	CHAVE MAGNECA	UNID	2
30	CIL RD TS	UNID	4
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	2
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	2
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	4
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	4
36	COLA SILICONE	UNID	6
37	CONTATO ELETRICO LANTERNAS TS	UNID	4
38	CORREIA DENTADA	UNID	2
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4
41	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	2
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	2
44	FAROL BIDO D	UNID	2
45	FAROL BIDO E	UNID	2
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	2
47	FECHADURA PORTA	UNID	8
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	2
49	BANDEJA DT	UNID	4
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	3
51	FILTRO DE AR	UNID	3
52	FILTRO LUB	UNID	6
53	HIDROVACUO	UNID	2
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	2
55	INGNIÇÃO	UNID	2
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	2
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	2
58	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	4
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
60	KIT ESTAB DT EXT	UNID	4
61	KIT ESTAB DT INT	UNID	4
62	KIT MTR	UNID	2
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	4
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	8
65	LANTERNA TS	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

66	MAÇANETA EXT	UNID	8
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	2
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	3
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	3
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	4
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	4
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	4
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	4
74	MASSANETA INT	UNID	8
75	ÓLEO DE CAMBIO	UNID	8
76	ÓLEO P/MOTOR LITROS	UNID	18
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	3
78	PARABRISA DT	UNID	2
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	4
80	PARABRISA TS	UNID	2
81	PARACHOQUE DT	UNID	2
82	PARACHOQUE TS	UNID	2
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	32
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4
85	PINO DO CAPO	UNID	2
86	PORTA ESCOVA	UNID	3
87	RADIADOR	UNID	2
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	2
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	6
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4
94	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	2
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	2
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	3
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 145MM	UNID	4
101	TRIZETTA	UNID	4
102	VELAS	UNID	8

LOTE II - SIENA (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	4
04	BASE CX MARCHA	UNID	3
05	BASE MOTOR DT	UNID	4
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	4
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	2
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	4
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	4
10	BICO INJETOR	UNID	8
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	2
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	2
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	2
20	BUCHA DA SAPATA DT PEQUENA	UNID	4
21	CABO ACELERADOR	UNID	2
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	2
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	2
24	CABO DO CAPO	UNID	2
25	CABO EMBREAGEM	UNID	2
26	CABOS DE VELAS	UNID	2
27	CANO SAIDA MTR	UNID	2
28	CATALIZADOR	UNID	2
29	CHAVE MAGNECA	UNID	2
30	CIL RD TS	UNID	4
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	2
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	2
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	4
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	4
36	COLA SILICONE	UNID	6
37	CONTATO ELETRICO LANTERNAS TS	UNID	4
38	CORREIA DENTADA	UNID	2
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4
41	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	2
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	2
44	FAROL BIDO D	UNID	2
45	FAROL BIDO E	UNID	2
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	2
47	FECHADURA PORTA	UNID	8
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	2
49	BANDEJA DT	UNID	4
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	3
51	FILTRO DE AR	UNID	3
52	FILTRO LUB	UNID	6
53	HIDROVACUO	UNID	2
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	2
55	INGNIAO	UNID	2
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	2
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	2
58	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
60	KIT ESTAB DT EXT	UNID	4
61	KIT ESTAB DT INT	UNID	4
62	KIT MTR	UNID	2
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	4
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RÉ	UNID	8
65	LANTERNA TS	UNID	4
66	MAÇANETA EXT	UNID	8
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	2
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	3
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	4
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	4
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	4
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	4
74	MASSANETA INT	UNID	8
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	8
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	18
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	3
78	PARABRISA DT	UNID	2
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	4
80	PARABRISA TS	UNID	2
81	PARACHOQUE DT	UNID	2
82	PARACHOQUE TS	UNID	2
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	32
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4
85	PINO DO CAPO	UNID	2
86	PORTA ESCOVA	UNID	3
87	RADIADOR	UNID	2
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	2
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	6
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4
94	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	2
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	2
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	3
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 145MM	UNID	4
101	TRIZETTA	UNID	4
102	VELAS	UNID	8

LOTE III - ONIX (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2
04	BASE CX MARCHA	UNID	1
05	BASE MOTOR DT	UNID	1
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	1
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	1
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	2
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	2
10	BICO INJETOR	UNID	4
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	1
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1
14	BOMBA D'AGUA	UNID	1
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

18	BRONZINA CENTRAL	UNID	1
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	1
20	BÚCHA DA SAPATA DT PQ	UNID	2
21	CABO ACELERADOR	UNID	1
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	1
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	1
24	CABO DO CAPO	UNID	1
25	CABO EMBREAGEM	UNID	1
26	CABOS DE VELAS	UNID	1
27	BUCHA BANDEJA GR	UNID	2
28	CATALIZADOR	UNID	1
29	CHAVE MAGNECA	UNID	1
30	CIL RD TS	UNID	2
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	1
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	1
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	2
36	COLA SILICONE	UNID	2
37	LIMPA CONTATO	UNID	3
38	KIT CORREIA DENTADA	UNID	1
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	1
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2
41	ROLAMENTO RD TS	UNID	2
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	1
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	1
44	FAROL BIDO D	UNID	1
45	FAROL BIDO E	UNID	1
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	1
47	VALVULA TESMOSTATICA	UNID	1
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	1
49	BANDEJA DT	UNID	2
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	2
51	FILTRO DE AR	UNID	2
52	FILTRO LUB	UNID	4
53	HIDROVACUO	UNID	1
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	1
55	CIL MEST EMBRE	UNID	1
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	1
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	1
58	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1
60	JUNTA TAMPA VALV	UNID	2
61	ADITIVO RAD	UNID	3
62	PISTÃO E ANEIS	UNID	1
63	LÂMPADAS DE FAROIS	UNID	3
64	LÂMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	6
65	LANTERNA TS	UNID	2
66	TAMBOR FR TS	UNID	2
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	1
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	1
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	1
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	2
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	1
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	1
74	MACANETA INT	UNID	4
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	4
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	16
77	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	2
78	PARABRISA DT	UNID	1
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	2
80	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1
81	PARACHOQUE DT	UNID	1
82	PARACHOQUE TS	UNID	1
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	16
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	2
86	PORTA ESCOVA	UNID	1
87	RADIADOR	UNID	1
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	1
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	3
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2
94	MOTOR COM VENTILADOR	UNID	1
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	1
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	1
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2
100	BOMBA DH	UNID	1
101	ALTERNADOR	UNID	1
102	VELAS	UNID	8

LOTE IV - GOL (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2
04	BASE CX MARCHA	UNID	1
05	BASE MOTOR DT	UNID	1
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	1
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	1
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	2
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	2
10	BICO INJETOR	UNID	4
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	1
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1
14	BOMBA D'AGUA	UNID	1
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2
17	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	1
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	1
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	1
20	BUCHA DA SAPATA DT PQ	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

21	CABO ACELERADOR	UNID	1
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	1
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	1
24	CABO DO CAPO	UNID	1
25	CABO EMBREAGEM	UNID	1
26	CABOS DE VELAS	UNID	1
27	BUCHA BANDEJA GR	UNID	2
28	CATALIZADOR	UNID	1
29	CHAVE MAGNECA	UNID	1
30	CIL RD TS	UNID	2
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	1
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	1
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	2
36	COLA SILICONE	UNID	2
37	LIMPA CONTATO	UNID	3
38	KIT CORREIA DENTADA	UNID	1
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	1
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2
41	ROLAMENTO RD TS	UNID	2
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	1
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	1
44	FAROL BIDO D	UNID	1
45	FAROL BIDO E	UNID	1
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	1
47	VALVULA TESMOSTATICA	UNID	1
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	1
49	BANDEJA DT	UNID	2
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	2
51	FILTRO DE AR	UNID	2
52	FILTRO LUB	UNID	4
53	HIDROVACUO	UNID	1
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	1
55	RET COMANDO	UNID	2
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	1
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	1
58	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1
60	JUNTA TAMPA VALV	UNID	2
61	ADITIVO RAD	UNID	3
62	PISTÃO E ANEIS	UNID	1
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	3
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	6
65	LANTERNA TS	UNID	2
66	TAMBOR FR TS	UNID	2
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	1
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	1
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	1
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	2
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	2
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	1
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	1
74	MACANETA INT	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

75	OLEO DE CAMBIO	UNID	4
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	16
77	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	2
78	PARABRISA DT	UNID	1
79	PIVÓ INFERIOR	UNID	2
80	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1
81	PARACHOQUE DT	UNID	1
82	PARACHOQUE TS	UNID	1
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	16
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	2
86	PORTA ESCOVA	UNID	1
87	RADIADOR	UNID	1
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1
89	REPARO PINÇA DT.	UNID	2
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	1
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	3
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2
94	MOTOR COM VENTILADOR	UNID	1
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	1
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	1
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	1
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2
100	BOMBA DH	UNID	1
101	ALTERNADOR	UNID	1
102	VELAS	UNID	8

LOTE V - UNO (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	6
04	BASE CX MARCHA	UNID	3
05	BASE MOTOR DT	UNID	4
06	BASE MOTOR ESQ	UNID	4
07	BASE MOTOR LATERAL	UNID	4
08	BATEDOR AMORT DT	UNID	6
09	BATEDOR AMORT TS	UNID	4
10	BICO INJETOR	UNID	8
11	BOBINA DE CAMPO	UNID	2
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BOMBA D'AGUA	UNID	2
15	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2
16	BORRACHA TENSOR	UNID	30
17	BRAÇO TENSOR	UNID	2
18	BRONZINA CENTRAL	UNID	2
19	BRONZINA DE BIELA	UNID	2
20	BUCHA DA SAPATA TS	UNID	16
21	CABO ACELERADOR	UNID	2
22	CABO DE MARCHA CURTO	UNID	1
23	CABO DE MARCHA LONGO	UNID	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

24	CABO DO CAPO	UNID	2
25	CABO EMBREAGEM	UNID	3
26	CABOS DE VELAS	UNID	5
27	CANO SAIDA MTR	UNID	2
28	CATALIZADOR	UNID	3
29	CHAVE MAGNECA	UNID	6
30	CIL RD TS	UNID	10
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
32	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO DIR	UNID	10
33	COIFA DE CAIXA DE DIREÇÃO ESQ	UNID	4
34	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	10
35	COIFA LADO CAMBIO	UNID	10
36	COLA SILICONE	UNID	4
37	CONTATO ELETRICO LANTERNAS TS	UNID	4
38	CORREIA DENTADA	UNID	5
39	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	5
40	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2
41	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4
42	ESPELHO RETROVISOR DIR	UNID	2
43	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UNID	2
44	FAROL BIDO D	UNID	2
45	FAROL BIDO E	UNID	2
46	FECHADURA INT CAPO	UNID	2
47	FECHADURA PORTA	UNID	10
48	FECHADURA PORTA MALA	UNID	2
49	FEIXE DE MOLATS	UNID	1
50	FILTRO COMB BOMBA INJETORA	UNID	4
51	FILTRO DE AR	UNID	4
52	FILTRO LUB	UNID	6
53	HIDROVACUO	UNID	1
54	INDUZIDO MTR DE PARTIDA	UNID	2
55	INGNIÇÃO	UNID	1
56	JOGO DE JUNTAS MTR	UNID	2
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	4
58	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	4
59	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4
60	KIT ESTAB DT EXT	UNID	8
61	KIT ESTAB DT INT	UNID	8
62	KIT MTR	UNID	1
63	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	4
64	LAMPADAS DE PISCA E FREIO E LUZ DE RE	UNID	20
65	LANTERNA TS	UNID	4
66	MAÇANETA EXT	UNID	4
67	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	2
68	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2
69	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	1
70	MANGUEIRA FR DT	UNID	4
71	MANGUEIRA FR TS	UNID	4
72	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	2
73	MAQUINA DE VIDRO.D	UNID	1
74	MASSANETA INT	UNID	4
75	OLEO DE CAMBIO	UNID	4
76	OLEO P/MOTOR LITROS	UNID	18
77	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

78	PARABRISA DT	UNID	1
79	PIVÔ INFERIOR	UNID	4
80	PARABRISA TS	UNID	2
81	PARACHOQUE DT	UNID	2
82	PARACHOQUE TS	UNID	2
83	PARAFUSO DE RD DT E TS	UNID	8
84	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	4
85	PINO DO CAPO	UNID	2
86	PORTA ESCOVA	UNID	1
87	RADIADOR	UNID	2
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2
89	RÉPARO PINÇA DT.	UNID	2
90	RESERVATORIO CIL FREIO	UNID	2
91	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2
92	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UNID	2
93	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2
94	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2
95	ROTOR DE ALTERNADOR	UNID	1
96	SAPATA TRASEIRA	UNID	2
97	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
98	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
99	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4
100	TERMINAL DE DIREÇÃO 145MM	UNID	4
101	TRIZETTA	UNID	2
102	VELAS	UNID	8

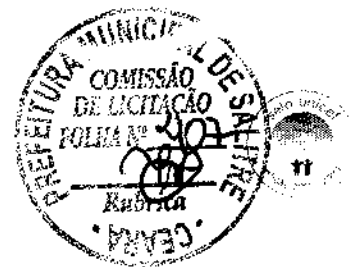
LOTE VI - ETIOS (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DT.	UNID	2
02	AMORTECEDOR TS	UNID	2
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2
04	BATERIA 60 AMPERE	UNID	1
05	BICO INJETOR	UNID	4
06	BOMBA D'AGUA	UNID	1
07	BUCHA SAPATA DT	UNID	2
08	BUCHA SAPATA DT PARTE TS	UNID	2
09	BUCHA SAPATA TS	UNID	2
10	BUCHAS SAP DT PARTE DT	UNID	2
11	BUCHAS SAP DT PARTE TS	UNID	2
12	CANO INTERMEDIARIO	UNID	1
13	CANO SAIDA	UNID	1
14	CINLINDRO MESTRE.	UNID	1
15	CABOS DE VELAS	UNID	1
16	FAROL DR	UNID	1
17	FAROL ESQ	UNID	1
18	FILTRO COMB	UNID	2
19	FILTRO DE AR.	UNID	2
20	FILTRO LUB	UNID	2
21	JOGO SAPATA TS	UNID	1
22	JUNTA HOMOCINETICA.	UNID	1
23	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
24	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO.	UNID	2
25	KIT DE EMB	UNID	1
26	MANGUEIRA DE FR DT	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

27	MANGUEIRA DE FR TS	UNID	2
28	OLEO DE CAMBIO	UNID	3
29	OLEO DE FREIO	LITRO	3
30	OLEO MOTOR	UNID	8
31	PARABRISA DT	UNID	1
32	PARACHOQUE DT	UNID	1
33	PARACHOQUE TS	UNID	1
34	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
35	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	2
36	ROL TS	UNID	1
37	ROLAMENTO DT	UNID	1
38	TRIZETTA	UNID	2
39	VELAS	UNID	4

LOTE VII - DOBLO/AMBULÂNCIA (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2
04	BATERIA 75 AMP	UNID	1
05	BOMBA D'AGUA	UNID	1
06	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1
07	CABO FREIO TS	UNID	2
08	CATALIZADOR	UNID	1
09	CHAVE MAG MTR PART	UNID	1
10	CIL RD TS DE	UNID	2
11	CILINDRO MESTRE	UNID	1
12	COMANDO VALVULA	UNID	1
13	CORREIA DENTADA	UNID	1
14	CORREIA GIR ALTERNADOR	UNID	2
15	COXIM MOTOR LD D	UNID	2
16	COXINMCX INF	UNID	1
17	COXIM MTR LD E	UNID	2
18	CUBO RODA TS	UNID	2
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2
20	FAROL D	UNID	1
21	FAROL E	UNID	1
22	FILTRO COMB	UNID	2
23	FILTRO DE AR	UNID	1
24	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2
25	KIT AMOTERCEDOR DT	UNID	2
26	KIT AMOTERCEDOR TS	UNID	2
27	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1
28	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1
29	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2
30	KIT JUNTA MOTOR	UNID	1
31	ROLAMENTO DE RODA DT	UNID	2
32	KT PISTÃO C/ ANEL JG 4	UNID	1
33	MAQUINA DE VIDRO E	UNID	1
34	MAQUINA DE VIDRO D	UNID	1
35	MASSANETA INTERNA	UNID	2
36	MOLA ESPIRAL TS	UNID	1
37	OLEO CAMBIO	UNID	2
38	OLEO MOTOR	UNID	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

39	PARACHOQUE DT	UNID	1
40	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
41	PIVÔ INFERIOR	UNID	2
42	ROL TENSOR CORREIA DNT	UNID	1
43	SAPATA SUS DT D	UNID	2
44	SAPATA TS C/ LONA	UNID	1
45	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1
46	SILENCIOSO TS	UNID	1
47	TAMBOR DE FREIO TS	UNID	2
48	TERMINAL DE DIR. DIR.	UNID	1
49	TERMINAL DE DIR. ESQ.	UNID	1
50	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4
51	VALVULA ESCAPE	UNID	4
52	VELAS	UNID	4

LOTE VIII - SPIN (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DT	UNID	2
02	AMORTECEDOR TS	UNID	2
03	BARRA DE DIR	UNID	2
04	BUCHA EXT	UNID	1
05	CIL AUX DE EMBREAGEM	UNID	1
06	CIL MEST DE EMB	UNID	1
07	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
08	CORREIA DENTADA	UNID	1
09	FAROL	UNID	2
10	FILTRO COMB	UNID	2
11	FILTRO DE AR	UNID	2
12	JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2
13	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	2
14	LAMPADAS DE PISCÁ	UNID	4
15	OLEO CAMBIO	UNID	2
16	OLEO DE FREIO	LITRO	2
17	OLEO LUB	UNID	8
18	PALHETA DE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1
19	PARABRISA	UNID	1
20	PARACHOQUE DT	UNID	1
21	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
22	PIVO SUSPENSAO DT	UNID	2
23	ROL DT	UNID	2
24	ROL TS	UNID	2
25	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1
26	SAPATA DE FR TS	UNID	1
27	TERMINAL DE DIR	UNID	4
28	VELAS	UNID	4

LOTE IX - FIORINO (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DT	UNID	2
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
03	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNID	2
04	BATERIA 60 AMPERE	UNID	1
05	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2
06	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

07	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1
08	CABO FREIO TS	UNID	1
09	CATALIZADOR	UNID	1
10	CHAVE MAG MTR PART	UNID	1
11	CIL RD TS	UNID	2
12	CILINDRO MESTRE	UNID	1
13	CORREIA GIR BOM D'AGUA	UNID	1
14	CUBO RODA TS	UNID	2
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2
16	OLEO PARA MOTOR	UNID	12
17	FAROL D	UNID	1
18	FAROL E.	UNID	1
19	FILTRO LUB	UNID	3
20	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2
21	KIT AMOTERCEDOR DT	UNID	1
22	KIT AMOTERCEDOR TS	UNID	1
23	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1
24	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1
25	KIT EMB	UNID	1
26	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2
27	KIT JUNTA MOTOR	UNID	1
28	KIT ROLAMENTO DE RODA D	UNID	2
29	KT PISTÃO C/ ANEL JG 4	UNID	1
30	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
31	PIVÔ INFERIOR	UNID	2
32	ROL TENSOR CORREIA DNT	UNID	1
33	SAPATA TS C/ LONA	UNID	1
34	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	1
35	SILENCIOSO TS	UNID	1
36	TAMBOR DE FREIO TS	UNID	2
37	TERMINAL DE DIR. DIR.	UNID	1
38	TERMINAL DE DIR. ESQ.	UNID	1
39	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4
40	VALVULA ESCAPE	UNID	4
41	VELAS	UNID	8
42	FILTRO DE AR	UNID	2

LOTE X - DUCATO (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	BATERIA DE 90 AMPERE	UNID	1
02	COIFA JUNTA HOMUCINETICA	UNID	2
03	DISCO DE FREIO DT	UNID	2
04	OLÉO DE CAMBIO	UNID	2
05	FILTRO COMB	UNID	1
06	FILTRO DE AR	UNID	1
07	FILTRO LUB SEP	UNID	1
08	JOGO SAPATA TS	UNID	1
09	JUNTA HOMOCINETICA .	UNID	2
10	KIT DE EMB	UNID	1
11	OLEO MOTOR	UNID	12
12	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
13	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	2
14	PIVO SUP	UNID	2
15	ROL TS	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone. (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

16	TAMBOR DE FR	UNID	2
17	TERMINAL DE DIR	UNID	2
18	ROL DT	UNID	2

LOTE XI - MOBI (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DT DIREITO	UNID	1
02	AMORTECEDOR DT ESQUERDO	UNID	1
03	AMORTECEDOR TS	UNID	2
04	BARRA DIR	UNID	4
05	BATERIA	UNID	1
06	BICO INJETOR	UNID	4
07	BOMBA COMB	UNID	1
08	BOMBA DAGUA	UNID	1
09	CANO INTERMEDIARIO	UNID	2
10	CANO INTERMEDIRIO	UNID	2
11	CATALIZADOR	UNID	1
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3
13	CORREIA DENTADA	UNID	2
14	COXIM DE AMOR DT	UNID	2
15	COXIN EXT	UNID	3
16	DISCO DE FREIO DT	UNID	2
17	FAROL DR	UNID	1
18	FAROL ESQ	UNID	1
19	FILTRO COMB	UNID	2
20	FILTRO DE AR	UNID	3
21	FILTRO LUB	UNID	4
22	JOGO SAP	UNID	1
23	JUNTA MUCINETICA	UNID	2
24	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	2
25	LAMPADAS DE PISCA	UNID	5
26	MANGUEIRA DE FR DT	UNID	2
27	MANGUEIRA DE FR TS	UNID	2
28	OLEO DE FREIO	LITRO	4
29	OLEO MOTOR	UNID	20
30	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2
31	PARABRISA	UNID	1
32	PIVO INF	UNID	2
33	PASTILHA DE FREIO	UNID	3
34	PROTETOR DE CARTER	UNID	1
35	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	1
36	ROL DT	UNID	2
37	ROL TENSOR	UNID	1
38	ROL TS	UNID	2
39	SILENCIOSO	UNID	1
40	TAMBOR DE FREIO TS	UNID	2
41	TAMPA RESERVATORIO	UNID	4
42	TERMINA DE DIR	UNID	2

LOTE XII - MONTANA (SAÚDE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	AMORTECEDOR DT	UNID	2
02	AMORTECEDOR TS	UNID	2
03	BARRA DE DIR	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

04	BUCHA EXT	UNID	1
05	CIL AUX DE EMBREAGEM	UNID	1
06	CIL MT DE EMB	UNID	1
07	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1
08	CORREIA DENTADA	UNID	1
09	DISCO DE FREIO JOGO COM 2	UNID	2
10	FAROL	UNID	1
11	FILTRO COMB	UNID	2
12	FILTRO DE AR	UNID	1
13	LAMPADAS DE FAROIS	UNID	2
14	LAMPADAS DE PISCA	UNID	2
15	ÓLEO CAMBIO	UNID	3
16	ÓLEO E FREIO	UNID	4
17	ÓLEO LUB	UNID	12
18	PALHETA DE LIMPADOR	UNID	2
19	PARABRISA	UNID	1
20	PARACHOQUE DT	UNID	1
21	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
22	PIVO SUSPENSAO DT	UNID	2
23	ROL DT	UNID	2
24	ROL TS	UNID	1
25	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2
26	SAPATA DE FR TS	UNID	1
27	TAMBOR DE FREIO JOGO COM 2	UNID	2
28	TERMINAL DE DIR	UNID	2

LOTE XIII - SERVIÇOS SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	MÊS	05
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES.	MÊS	05
03	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	MÊS	05

VALOR DO ORÇAMENTO	
LOTE I - PALIO (SAÚDE)	R\$ 67.512,66
LOTE II - SIENA (SAÚDE)	R\$ 60.030,06
LOTE III - ONIX (SAÚDE)	R\$ 47.297,46
LOTE IV - GOL (SAÚDE)	R\$ 45.921,46
LOTE V - UNO (SAÚDE)	R\$ 46.599,30
LOTE VI - ETIOS (SAÚDE)	R\$ 16.953,57
LOTE VII - DOBLO/AMBULÂNCIA (SAÚDE)	R\$ 27.756,20
LOTE VIII - SPIN (SAÚDE)	R\$ 12.733,16
LOTE IX - FIORINO (SAÚDE)	R\$ 13.575,18
LOTE X - DUCATO (SAÚDE)	R\$ 11.572,80
LOTE XI - MOBI (SAÚDE)	R\$ 18.185,81
LOTE XII - MONTANA (SAÚDE)	R\$ 8.040,40
LOTE XIII - SERVIÇOS SAÚDE	R\$ 36.250,00
Valor global do orçamento: R\$ 412.428,06 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos	



e vinte e oito reais e seis centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº 3.555/00 e a Lei nº 10.520/02.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

6.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.





- 6.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 6.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 6.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 6.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 6.12. Indicar ao setor responsável de cada secretaria do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 6.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada Secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.



8.2. O setor responsável de cada Secretaria poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município de Salitre, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

## 9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao setor responsável de cada Secretaria para devida análise e autorização.

9.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada Secretaria.

## 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

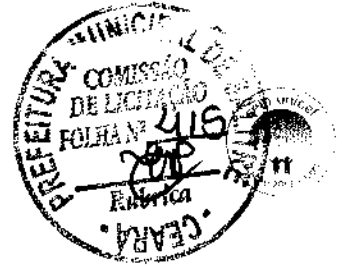
10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre.

10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por



rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

12.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

12.2. Os materiais/serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.4. Não haverá reajuste de preços.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3557.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 1212 10 301 0171 2.030 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais.



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO Nº 2021.07.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01S**

A \_\_\_\_\_, ESTABELECIDADA A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO \_\_\_\_\_, NESTE ATO, ATRAVÉS DO SR. \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO), DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, VEM POR MEIO DESTES, CREDENCIAR O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E CPF DE Nº \_\_\_\_\_, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE., NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O N. \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMINADA, BEM COMO APRESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APRESENTAR E DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODO E QUAISQUER ATOS INERENTES AO CERTAME.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE